



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-300
- <http://huol-ufrn.ebserh.gov.br>

Regimento Interno - SEI

Processo nº 23526.023306/2024-96

REGIMENTO INTERNO

DA COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO ENSINO-ASSISTÊNCIA (CIEA-HUOL)

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este regimento apresenta-se como um instrumento norteador das atividades da Comissão de Integração Ensino-Assistência do Hospital Universitário Onofre Lopes (CIEA-HUOL) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

1.2. A Comissão de Integração Ensino-Assistência tem a finalidade de auxiliar a Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) na promoção da articulação entre o ensino e a assistência por meio do diálogo e interlocução entre representantes da graduação, pós-graduação, Residências Médica e Multiprofissional e a assistência para discutir coletivamente sobre as necessidades de melhoria do ensino em serviço e propor projetos de melhoria.

1.3. O HUOL é Unidade Executora de 31 programas de Residências em Saúde, sendo 26 programas das especialidades médicas, 04 Residências Multiprofissionais em Saúde e 01 Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais. É também cenário de prática dos cursos de graduação e ensino técnico da UFRN, bem como do Mestrado Profissional em Ensino na Saúde.

2. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

2.0.1. Compete à Comissão de Integração Ensino-Assistência:

- I - planejar, apoiar e implementar ações que visem articular/integrar as atividades de ensino à assistência;
- II - participar do planejamento do Congresso Científico do HUOL;
- III - promover discussão acerca das dificuldades da preceptorial e propor melhorias no incentivo à atividade no HUOL;
- IV - discutir acerca das condições do ensino nos cenários de prática do HUOL para a Graduação e Residência;
- V - avaliar, discutir e propor melhorias sobre as atividades dos programas de residência médica e multiprofissional executados pelo HUOL; e
- VI - participar do planejamento e execução do acolhimento dos graduandos e Residentes no HUOL.

2.0.2. São atribuições do(a) Coordenador(a):

- I - elaborar, em conjunto com os integrantes, uma agenda de reuniões;
- II - convocar as reuniões bimensalmente;
- III - elaborar, em conjunto com os integrantes, as pautas das reuniões; e
- IV - coordenar as reuniões.

3. COMPOSIÇÃO

3.1. DA COMPOSIÇÃO

3.1.1. A Comissão de Integração Ensino-Assistência é constituída por:

- I - representante da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), ligado(s) ao Setor de Gestão do Ensino;
- II - representante da Gerência de Atenção à Saúde (GAS);
- III - representante do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (CCS-UFRN);
- IV - representante da Coordenação do Mestrado Profissional em Ensino na Saúde (MPEENSA-

UFRN);

V - representante da Coordenação dos Programas de Residência Multiprofissional e em área Profissional da Saúde; e

VI - representante da Supervisão dos Programas de Residência Médica.

3.1.2. Os representantes da UFRN e da Gerência de Atenção à Saúde - GAS/HUOL, membros da Comissão, serão indicados, respectivamente, pelo Diretor do CCS, Coordenação do MPEENSA e Gerente de Atenção à Saúde e permanecerão na comissão por dois anos, com possibilidade de renovação.

3.1.3. Os representantes da GEP/ HUOL, Coordenação da Residência Multiprofissional em Saúde, Supervisores das Residências Médicas serão integrantes da Comissão durante o tempo que permanecerem nas funções de gestão vigentes.

4. FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÃO

4.1. A CIEA é formalizada através de Portaria, designada pela Superintendência e coordenada pelo representante da Gerência de Ensino e Pesquisa.

4.2. A Comissão reunir-se-á ordinariamente, bimensalmente e extraordinariamente, sempre que necessário, a critério do seu Coordenador ou por solicitação da maioria dos seus membros.

4.3. As reuniões serão convocadas com 02 dias úteis de antecedência por seu Coordenador, que tem a função de elaborar a pauta a ser abordada em cada reunião que será registrada em ata.

4.4. As pautas deverão ser norteadas pelas necessidades do ensino na assistência dos cursos de graduação, pós-graduação e residência, homologadas em atas de reunião.

4.5. Poderão participar das reuniões convidados ou interessados em assuntos da pauta.

4.6. Para maior agilidade, a CIEA poderá designar subcomissões específicas que darão andamento aos processos inerentes a integração ensino-assistência.

(assinado eletronicamente)

Dra. ELIANE PEREIRA DA SILVA

Superintendente

Hospital Universitário Onofre Lopes - Huol-UFRN



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Pereira da Silva, Superintendente**, em 20/09/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42539856** e o código CRC **037BA9E0**.

Referência: Processo nº 23526.023306/2024-96 SEI nº 42539856